**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET**

**Processo Licitatório n° 017/2018**

**Modalidade: Pregão Presencial Nº 008/2018**

Tipo:  **PREGÃO PRESENCIAL**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA, conforme mencionado no Anexo I, parte integrante deste Edital.**

**Nome da Empresa:........................................................................................................................**

**CNPJ:..............................................................................................................................................**

**Endereço:.........................................................................nº...........Bairro:....................................**

**Cidade: ........................................................................Estado:.....................................................**

**Telefone:....................................................................Fax: ............................................................**

**E-mail: ............................................................................................................................................**

**Pessoa para contato: ...................................................................................................................**

Obtivemos através do acesso à pagina www.municipioantoniocarlos.mg.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: ......................................................................

Data:\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2018.

Assinatura: .............................................................

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre este Município e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remeter à Comissão Permanente de Licitação, pelo e-mail: licitacao@municipioantoniocarlos.mg.gov.br, pelo telefax (32)3346-1255 Ramal 202.

A não remessa do recibo exime o Município de Antônio Carlos-MG da responsabilidade da comunicação por meio de fax ou e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações corridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

**PROCESSO Nº 017/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018**

**TIPO DE LICITAÇÃO – MENOR PREÇO POR ITEM**

**E S P E C I F I C A Ç Õ E S**

O Município de Antônio Carlos - MG, com sede na Rua João de Amorim nº 160, Centro, CEP 36.220-000, inscrito no CNPJ 18.094.763/0001-04, torna público que se acha aberta a presente licitação na modalidade Tomada de Preços, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para contratação do objeto informado na cláusula 1, cuja direção e julgamento serão realizados pela Comissão Permanente de Licitação (CPL) designada pela Portaria 001/2018 e pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio designados pelo Prefeito Municipal, em sua sede, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, conforme descrito neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520/2002, Lei 8.666/93, e suas modificações, em conformidade com os preceitos da Lei Federal n° 8.666/93 e suas modificações posteriores, e as condições deste instrumento convocatório.

A sessão pública de julgamento será na sede da Prefeitura de Antônio Carlos, no dia **03/05/2018 às 10:00** horas, sendo que os envelopes contendo a habilitação e proposta deverão ser entregues até 30 minutos antes do horário mencionado, no endereço: Rua João Amorim, nº 160, Bairro Centro, Antônio Carlos – MG, CEP: 36.220-000.

**1 - DO OBJETO:**

1.1. A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS** para atender o Município de Antônio Carlos pelo período de 12(doze) meses.

1.2. Os licitantes devem prestar os serviços nas condições deste Edital, obedecendo os preços preestabelecidos no Anexo I deste Edital.

1.3. A contratação do licitante vencedor será efetivada de acordo com as demandas do Município.

**2 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

2.1. As despesas decorrentes do presente edital correrão a conta da Dotação Orçamentária desta Prefeitura Municipal, aprovada para o exercício de 2018.

**02.006.000.26.122.2602.1.350.3.3.90.30.00**

3 – DOS IMPEDIMENTOS DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Não poderá participar desta licitação quem esteja em situação jurídica impeditiva de contratar com o Poder Público ou com a Administração, declaração de inidoneidade.

4. DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

4.1. O licitante poderá vir representado por seu administrador ou por mandatário, limitado a uma pessoa, com poderes para praticar todos os atos relativos às etapas do pregão, principalmente para formular propostas, apresentar recursos e impugnações.

4.2. Os poderes de representação deverão ser demonstrados junto ao (a) Pregoeiro (a) por meio de instrumento público ou particular, comprovado com a carteira de identidade do representante e o instrumento de constituição da sociedade empresária (contrato social ou estatuto), que deverá constar os poderes à assunção de obrigações em nome da pessoa jurídica. Se o representante for sócio não detentor de poderes para isoladamente formular propostas ou praticar atos de administração, os demais sócios participantes da administração deverão postar documentos que supra a exigência. Tais comprovantes assim como a Carta Credencial devidamente assinada e com firma reconhecida deverão estar fora dos envelopes de Proposta e Documentos.

4.3. A falta de clareza nos poderes para a oferta de lances implicará na impossibilidade de o licitante formulá-los, aplicando-se a regra do item seguinte. Recomenda-se, para evitar enganos, a adoção do modelo de Carta Credencial - Anexo II deste edital.

4.4. O licitante que não cumprir as exigências de representação não poderá formular ofertas verbais e nem interpor recursos, valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita, desde que obedecido o constante na legislação vigente.

4.5. Os documentos necessários ao credenciamento de representante poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas ou por servidor designado para tal.

4.6. A declaração de cumprimento das condições de habilitação (Anexo III) devidamente assinada e com firma reconhecida deverá estar fora dos envelopes de proposta ou de documentos, devendo ser entregue ao (a) Pregoeiro (a) na abertura da sessão e servirá como pré-requisito à sua participação no certame.

**5. DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS E DE DOCUMENTAÇÃO**

5.1. A proposta de preço e os documentos de habilitação deverão ser entregues na data e horário fixado no preâmbulo deste instrumento em envelopes distintos, opacos, fechados (com cola ou lacre) e com os seguintes dizeres:

##### **ENVELOPE 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS - MG**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018**

**PROCESSO 017/2018**

**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE**

**CNPJ**

##### **ENVELOPE 02 – PROPOSTA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS - MG**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018**

**PROCESSO 017/2018**

**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE**

**CNPJ**

|  |
| --- |
|  |

5.2. Não havendo expediente na data marcada ou outro fato superveniente que impeça a realização do certame, fica a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, conservando há mesma hora e local, se outra data ou horário não forem estabelecidos pela Administração.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou impressa em papel timbrado da empresa/pessoa física, em única via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas. Suas folhas devem ser rubricadas e a última datada e assinada por pessoa com poderes para assumir obrigações em nome da licitante e dela deverão constar:

I – O seguinte título: “**REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS” PARA O PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2018**

II – O nome comercial da proponente, número do CNPJ, (quando pessoa jurídica), ou CPF (quando pessoa física), endereço, telefone, fac-símile;

III – Cotação para os preços unitário e total e o valor total da proposta, expressos em moeda nacional, em algarismos e por extenso (prevalecendo esta forma em caso de discordância), devendo estar inclusas todas as despesas concernentes a tributos, e outras necessárias à completa execução dos serviços;

IV – Para a cotação dos valores para a proposta, o preço, deverá limitar-se duas casas após a vírgula**;**

V – A apresentação das propostas implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital;

**6.2. Também deverá ser apresentada em pen-drive ou CD proposta digitada em programa especifico a ser fornecido pelo órgão licitante através do site do município** [**www.municipioantoniocarlos.mg.gov.br**](http://www.municipioantoniocarlos.mg.gov.br) **ou através de solicitação via e-mail** [**pmac@city10.com.br**](mailto:pmac@city10.com.br)**, devidamente identificado.**

6.3. Não serão aceitas propostas: alternativas, submetidas a termo, condição ou encargos ou com preços indeterminados.

6.4. O prazo de validade das propostas será de 90 (noventa) dias, contados da data prevista para entrega dos envelopes.

6.5. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta escrita, salvo as alterações dos preços decorrentes da etapa de lances ou a correção de meros erros formais.

6.6. Poderão ser corrigidos pelo (a) Pregoeiro (a) erros meramente aritméticos;

6.7. A falta de rubrica, data e/ou assinatura na proposta somente poderá ser suprida por representante da proponente com poderes para tal fim, que esteja presente na reunião de abertura dos envelopes.

6.8. Se da proposta constar condições de execução mais vantajosas que as exigidas neste edital, elas não serão consideradas para efeito de escalonamento das ofertas, mas vincularão o proponente na execução contratual.

7. DOS DOCUMENTOS HABILITATÓRIOS

7.1. Documentos necessários à habilitação no certame, observado os incisos XIII e XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, ressalvadas ainda, as peculiaridades dos artigos 42 a 49 da [Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](http://legislacao.planalto.gov.br/legislacao.nsf/Viw_Identificacao/lcp%20123-2006?OpenDocument).

**7.1.1. Quanto à Pessoa Jurídica**

**7.1.1.1. Habilitação jurídica:**

I – Registro comercial, no caso de empresa individual;

II – Documento de identificação com foto dos sócios ou do sócio administrador; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social devidamente registrado e com as devidas alterações, se houver em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

III – Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

IV – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**7.1.2. Regularidade fiscal:**

I – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

II – Certidão Negativa de Débito relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União, incluindo contribuições previdenciárias e de terceiros (novo modelo)

III – Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certificado de Regularidade do FGTS);

IV – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outro equivalente na forma da lei.

V – Regularidade Trabalhista, comprovada através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7.1.4. Qualificação econômico-financeira: certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica a menos de 90 (noventa) dias da data de abertura dos envelopes prevista no preâmbulo deste Edital.

7.1.5. Declaração (modelo no ANEXO V) de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

7.1.6. Declaração de idoneidade, (modelo do Anexo IV), assinada por representante com poderes para agir em nome da empresa.

7.1.7. Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (legível) autenticada por cartório competente ou pelo (a) Pregoeiro (a) ou sua equipe, neste último caso, os originais deverão ser apresentados quando da abertura do envelope de habilitação a fim de comprovar sua autenticidade.

7.3. Os artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123, de 14/12/2006, se referem ao acesso aos mercados das microempresas e empresas de pequeno porte (apenso).

8. DO PROCEDIMENTO

8.1. No dia, hora e local fixados no preâmbulo deste o (a) Pregoeiro (a) instaurará a sessão pública destinada ao credenciamento dos representantes, ao recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação e, ainda, à realização do procedimento licitatório.

8.2. Inicialmente será verificado o credenciamento dos representantes, devendo o (a) Pregoeiro (a) motivar suas decisões quanto a esta fase, consignando-as em ata. O (a) Pregoeiro (a) declarará o encerramento do credenciamento, momento em que não mais serão aceitas propostas e/ou licitantes remanescentes.

8.3. Após o credenciamento, serão acolhidas as declarações de cumprimento às exigências habilitatórias (modelo no Anexo III).

8.4. O (a) Pregoeiro (a) receberá e verificará a regularidade dos envelopes trazidos pelos licitantes, observando o preenchimento dos requisitos fixados neste edital;

8.5. Recebidos os envelopes, não será permitida a desistência da proposta.

8.6. Em seguida, o (a) Pregoeiro (a) procederá à abertura dos envelopes das propostas de preços, a fim de verificar o cumprimento das condições formais e materiais deste Edital, devendo ser desclassificadas, as que estiverem em desacordo.

8.7. As propostas de preços válidas serão ordenadas em ordem crescente de preços, e serão eleitos para participar da fase de lances o autor da proposta de preço mais baixo e os que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente ao menor preço.

8.8. Se não existirem, no mínimo, três propostas escritas que atendam às condições previstas no item anterior, serão selecionadas para a fase de lances os autores das três melhores propostas, quaisquer que sejam os preços. Em caso de empate na terceira posição todas participarão da etapa de lances.

8.9. Se, com os critérios acima, não for possível a obtenção do número mínimo de três proponentes, o certame transcorrerá normalmente com dois licitantes na fase de lances. Havendo o comparecimento de um único interessado ou uma só proposta admitida, o (a) Pregoeiro (a) dará continuidade ao procedimento sem a realização da fase de ofertas verbais, aplicando os dispositivos deste edital relativamente à aceitabilidade da proposta, habilitação, negociação do preço ofertado e à adjudicação.

8.10. A fase de lances se processará em rodadas consecutivas, nas quais os representantes dos licitantes selecionados poderão formular, sucessivamente, ofertas verbais, por meio de lances, na oportunidade de cada um, até que se obtenha o menor lance possível para o item.

8.11. Os licitantes só poderão ofertar um lance por rodada.

8.12. O primeiro lance caberá ao autor da proposta selecionada de maior preço. Em seguida os demais na ordem subsequentes.

8.13. Caso duas ou mais propostas escritas apresentem valores iguais, para se estabelecer a ordem de oferta de lances, serão realizados sorteios, cujos vencedores deverão assumir os lugares subsequentes.

8.14. Os lances deverão ter seus valores distintos e mais reduzidos do que os propostos anteriormente.

8.15. A formulação de lances não é obrigatória. A eventual recusa do licitante em ofertar lance, quando convidado, implicará na sua exclusão da fase de lances nas rodadas posteriores. Contudo, o preço da proposta escrita ou do último lance formulado será mantido.

8.16. Caso não aconteçam lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

8.17. Os lances deverão ficar adstritos à redução dos preços, não se admitindo ofertas destinadas a alterar outros elementos da proposta escrita.

8.18. Quando convidado a ofertar seu lance, o representante do licitante poderá requerer tempo, para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo, para tanto valer-se de telefone celular. O tempo concedido não poderá exceder 3 (três) minutos.

8.19. O (a) Pregoeiro (a) deverá registrar os lances ofertados, sendo permitido o uso de meios eletrônicos de gravação.

8.20. Quando for obtido o menor preço possível para o item, a etapa de lances será concluída.

8.21. Declarada encerrada a fase de lances, o (a) Pregoeiro (a) procederá à classificação dos licitantes, considerando os valores lançados, e examinará a aceitabilidade da menor proposta, quanto ao objeto e ao preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.22. Se a proposta do primeiro classificado for aceita, o (a) Pregoeiro (a) deverá abrir o respectivo envelope de documentação com o fim de confirmar as condições habilitatórias, consoante às exigências deste Edital.

8.23. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.24. Se a oferta de menor preço não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente. O (a) Pregoeiro (a) continuará semelhante procedimento seguindo a ordem de classificação, até encontrar uma proposta que atenda a este Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

8.25. Nas situações previstas nos subitens 8.15, 8.20 e 8.23, o (a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o proponente, para que seja obtido preço melhor.

8.26. A adjudicação imediata do objeto ao vencedor somente será feita pelo (a) Pregoeiro (a) se não houver manifestações recursais.

8.27. A adjudicação do objeto ao vencedor não produz o efeito liberatório dos demais licitantes classificados, que somente se desvincularão e terão sua documentação habilitatória devolvida após a assinatura do contrato pelo adjudicatário.

8.28. Após a adjudicação, caberá à autoridade superior homologar o procedimento.

9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DOS RECURSOS

9.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão até 02 (dois) dias úteis anteriores ao dia do certame.

9.2. A apresentação de impugnação contra o presente edital será protocolada na repartição desta prefeitura e será processada e julgada no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

9.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será o mesmo republicado, caso importe em modificação das propostas, e designada nova data para a realização do certame.

9.4. Os recursos sobre os procedimentos de análise de proposta e documentos de habilitação deverão ser interpostos imediatamente na sessão, devendo o interessado indicar o(s) ato(s) atacado(s) e a síntese das suas razões (motivação), que serão registrados em ata, sob pena de decadência de seu direito.

9.5. O (a) Pregoeiro (a) indeferirá liminarmente recursos intempestivos, imotivados ou propostos por quem não possua poderes, devendo tal decisão ser consignada em ata.

9.6. Interposto o recurso e apresentada sua motivação sucinta na sessão, o licitante poderá juntar no prazo de 03 (três) dias úteis razões recursais, contendo razões que reforcem os fundamentos iniciais. Não será permitida nas razões recursais a extensão do recurso a atos não impugnados.

9.7. Os demais licitantes ficam intimados na própria sessão e poderão apresentar suas contrarrazões no mesmo lapso do item anterior, contado do encerramento do prazo do recorrente.

9.8. O recurso contra ato do (a) Pregoeiro (a) e de sua equipe de apoio terá efeito suspensivo.

9.9. A falta de manifestação recursal imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

9.10. Preenchidas as condições de admissibilidade, o recurso será processado da seguinte forma:

I – O (a) Pregoeiro (a) aguardará os prazos destinados à apresentação das razões recursais e contrarrazões;

II – Encerrados os prazos, o (a) Pregoeiro (a) irá analisar o recurso, suas razões e contrarrazões, podendo reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo fazê-lo subir para a autoridade superior devidamente informados, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso.

9.11. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.12. As razões dos recursos e contrarrazões deverão dar entrada no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos – MG.

9.13. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede do Município, no endereço supracitado.

9.14. Decididos os recursos, a autoridade competente adjudicará e homologará para determinar a contratação.

10. DO (A) PREGOEIRO (A)

10.1. Compete ao (a) Pregoeiro (a) a condução do certame, em todas as suas etapas, incumbindo-lhe os atos decisórios de cada fase.

10.2. O (a) Pregoeiro (a) exercerá o Poder de Polícia, podendo determinar a abstenção de qualquer ato que embarace o procedimento, pedir silêncio e determinar a saída de pessoas (licitantes, representantes ou interessados), quando de postura inadequada e abusiva.

10.3. O (a) Pregoeiro (a) será auxiliado pela equipe de apoio em todas as etapas do procedimento licitatório.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇAO

11.1. A adjudicação em favor da licitante vencedora será feita pelo (a) Pregoeiro (a) no final da sessão e registrada em ata.

11.2. Quando houver a participação do Microempresas (ME) ou das Empresas de Pequeno Porte (EPP), será observado o disposto na Lei Complementar 123/2006.

11.3. Em havendo recurso submetido à autoridade superior competente, na forma do subitem 9.10 deste edital, a adjudicação será feita pela Autoridade Superior.

11.4. A homologação em favor da licitante adjudicada nesta licitação será feita pela Autoridade Competente, após recebimento do processo concluído pelo (a) Pregoeiro (a) e sua equipe de apoio.

12. CONDIÇÕES GERAIS PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Homologada a licitação, a Administração convocará por escrito o adjudicatário para no prazo de 5 (cinco) dias após a publicação da homologação, assinar o contrato que obedecerá ao disposto neste Edital e legislação vigente.

12.2. A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar o contrato, retomar a Sessão Pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação independentemente da cominação do Art. 81 da Lei Federal 8.666/93.

12.3 - Decorrido o prazo do item 12.1, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para a assinatura da Ata, será ele havido como desistente, ficando sujeito às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou conjuntamente:

I – Multa de 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta.

II – Impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos.

12.4. A multa de que trata o item 12.3. deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12.5. A vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura do instrumento contratual, se constituído a ata em promessa de contratação, isto é, a contratação é facultada.

**13. DAS OBRIGAÇÕES**

13.1. A Contratada obrigar-se-á:

13.1.1. Executar a Ata de Registro de Preços em estrita conformidade com as disposições deste edital e seus anexos e com os termos da proposta de preços.

13.1.2. Realizar os procedimentos, obedecendo rigorosamente o descrito na proposta.

13.1.3. Manter durante a execução da Ata de Registro de Preços em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.1.4. Arcar com as despesas decorrentes de serviços de terceiros que lhe sejam particularmente prestados, tais como profissionais, pessoal, obrigações sociais e trabalhistas,transportes entre outros.

13.1.5. Responsabilizar-se por danos causados diretamente a DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, promovidos por si ou por terceiro sob seu mando ou responsabilidade, na utilização dos serviços.

13.1.6. Comunicar, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maior, que serão justificadas por relatórios.

13.1.7. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao Município ou a terceiros, por ação ou omissão do seu pessoal durante a execução da Ata de Registro de Preços.

13.1.8. O prazo de entrega e execução de serviços será de no máximo 24h00min (vinte e quatro horas), a partir do recebimento da ordem de Compras (OC).

**13.2. O Município de Antônio Carlos obrigar-se-á:**

13.2.1. Efetuar o pagamento na forma pactuada neste instrumento.

13.2.2. Comunicar imediatamente à contratada qualquer irregularidade manifestada na execução da Ata de Registro de Preços.

13.2.3. Supervisionar a execução do contrato nos termos pactuados.

13.2.4. Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante contratada, bem como, para que sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.2.5. Designar um gestor para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços.

13.2.6. Comunicar imediatamente a ciência do fato, qualquer descumprimento das cláusulas contratuais.

13.2.7. Conferir e atestar as notas fiscais, e posteriormente encaminhar para autorizar o pagamento.

14. DA RESCISÃO

14.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindido em virtude dos motivos estabelecidos no art. 78 da lei n° 8.666/93, compatíveis com o objeto contratado.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O valor máximo definido para o presente processo licitatório é de **R$ 3.155.020,00 (Três milhões cento e cinqüenta e cinco mil e vinte reais).**

15.2. Os pagamentos ficam condicionados ao recebimento pelo detentor da ARP da nota fiscal após conferência do setor responsável com seu devido ateste, devendo ser emitida na entrega dos materiais, conforme as OC – ordem de compras, e será efetuado até 30 dias a sua emissão.

15.3. Em caso de irregularidades na emissão do documento fiscal, será contado prazo de pagamento a data da sua reapresentação.

15.4. O pagamento estará condicionado à apresentação da certidão de regularidade dos Encargos Previdenciários, conforme disposto no parágrafo segundo do Artigo 71 da Lei 8.666/93.

15.5. Todos os pagamentos serão efetuados na sede do município.

15.6. A nota fiscal deverá discriminar todas as especificações do produto, bem como a licitação originária.

15.7. Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.

15.8. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

### **16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela Ordem de Compras (OC), sujeitará a contratada, às penalidades previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93, das quais se destacam:

I – Advertência;

II –Multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor da Ordem de Compras, por dia de atraso injustificado na execução da mesma observada o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

III – Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da Ordem de Compras, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-la;

IV – Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, no prazo de até 02 (dois) anos;

V – Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado a detentora da Ata o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

16.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal.

16.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "I", "II", "III", "IV" e "V", do item 16.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

16.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido à Prefeitura Municipal, a qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

16.5. A aplicação de penalidades previstas para os casos de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado, inadimplemento contratual e demais condutas ilícitas será de competência da autoridade gestora da despesa, gestora da despesa, nos termos do § 3º, do art. 87, da Lei nº 8.666/93.

### **17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1. É facultado ao (a) Pregoeiro (a), em qualquer fase da licitação a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

17.2. Fica assegurado ao município o direito de no interesse da Administração anular ou revogar a qualquer tempo no todo ou em parte esta licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

17.3. As proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o município não será em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.4. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no município.

17.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão;

17.7. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato;

17.8. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste Edital e seus Anexos, serão atendidos pelo (a) Pregoeiro (a) ou Equipe de Apoio no horário das 12:00h às 17:00h, na sede do município a Rua João Amorim, nº 160, Bairro Centro, fone/fax (32) 3346-1255.

17.9. Este Edital se completa com as regras e princípios da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002 e, subsidiariamente, da Lei n° 8.666/93.

17.10. Este edital contém os seguintes anexos:

**Anexo I** – Especificações e modelo de proposta;

**Anexo II** – Modelo de carta credencial

**Anexo III** – Modelo de Declaração de Cumprimento com as Exigências Habilitatórias;

**Anexo IV** – Modelo de Declaração de Inidôneo;

**Anexo V** – Modelo de Declaração de observância ao disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal;

**Anexo VI** – Minuta Da Ata de Registro de Preço;

17.11. Fica estabelecido o Foro da Comarca de Barbacena, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

17.12. O presente edital poderá ser solicitado via e-mail: pmac@city10.com.br, ou diretamente na sede do município devendo neste caso o interessado, levar um CD ou pendrive, para que o ato convocatório seja gravado.

Antônio Carlos, 15 de abril de 2018.

**Raimundo Nonato Marques**

**Prefeito Municipal**

**Ana Paula Meneses Moreira**

**Presidente da CPL**

ANEXO I

TIMBRE DA EMPRESA PARTICIPANTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018 PROCESSO Nº 017/2018

REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS

**MODELO DE PROPOSTA**

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

ENDEREÇO:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ TEL/FAX:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_DADOS BANCÁRIOS:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**VALIDADE DA PROPOSTA: 90 DIAS**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Ordem** | **Quant.** | **UN.** | **Especificação** | **Valor Unit.** | **TOTAL** |
| 1 | 5000 | HR | **00000014026- SERV.MEC.P/VEICULOS LEVES**  *MOTOR ALCOOL/GASOLINA* | 48,75 | 243.750,00 |
| 2 | 1800 | HR | **00000011759- SERVIÇOS MECANICOS COMPLETOS P/ VEICULOS**  *COM MOTOR A DIESEL CONVENCIONAL* | 77,25 | 139.050,00 |
| 3 | 2000 | HR | **00000010019- SERVIÇOS MEC. PARA MÁQUINAS OPERATRIZES** | 55,00 | 110.000,00 |
| 4 | 1400 | HR | **00000014031- SERVIÇOS DE PARTE ELETRICA DE VEICULOS LEVES** | 38,33 | 53.662,00 |
| 5 | 2000 | HR | **00000014027- SERV.DE TORNO E SOLDA P/ VEICULOS LEVES**  *MOTOR A ALCOOL/GASOLINA* | 45,00 | 90.000,00 |
| 6 | 1600 | HR | **00000011760- SERV.PARTE ELETRICA P/ VEIC. PESADOS DIESEL**  *E MÁQUINAS OPERATRIZES* | 90,00 | 144.000,00 |
| 7 | 2000 | HR | **00000011761- SERV. MEC. P/ VEIC. PES. MOTOR DIESEL CONVENC** | 120,00 | 240.000,00 |
| 8 | 1500 | HR | **00000014028- SERV.FUNILILARIA E PINTURA VEICULOS LEVES**  *MOTOR A ALCOOL E GASOLINA* | 82,50 | 123.750,00 |
| 9 | 1200 | HR | **00000011762- SERV. ELETR. VEIC. LEVES MOTOR DIESEL** | 112,50 | 135.000,00 |
| 10 | 1500 | HR | **00000010023- SERV.FUNIL E PINTURA VEICULOS LEVES A DIESEL** | 90,00 | 135.000,00 |
| 11 | 1800 | HR | **00000014029- SERV.FUNILARIA E PINTURA DE VEICULOS PESADOS**  *MOTOR A DIESEL* | 150,00 | 270.000,00 |
| 12 | 1400 | HR | **00000014030- SERV.TORNO E SOLDA P/VEICULOS LEVES**  *MOTOR DIESEL E MAQUINAS OPERATRIZES* | 45,00 | 63.000,00 |
| 13 | 1300 | HR | **00000013450- SERVIÇOS MECANICOS PARA MOTO** | 30,00 | 39.000,00 |
| 14 | 1400 | HR | **00000011763- SERV. MEC. VEIC. PES. DIESEL ELETR. E B INJ.** | 152,50 | 213.500,00 |
| 15 | 1800 | HR | **00000011764- SERV. MEC. COMP. VEIC. LEV. DIESEL ELETRONICO** | 95,00 | 171.000,00 |
| 16 | 2000 | HR | **00000011765- SERV.MEC.COMP.VEIC. PESADO DIESEL ELETRONICO** | 130,00 | 260.000,00 |
| 17 | 1300 | HR | **00000011766- SERV.BOMBAS INJETORAS ELETR. E CONVENCIONAL** | 185,00 | 240.500,00 |
| 18 | 1300 | SERV | **00000014023- ALINHAMENTO DE DIREÇÃO - VEICULOS LEVES** | 66,66 | 86.658,00 |
| 19 | 1300 | SERV | **00000014022- ALINHAMENTO DE DIREÇÃO - VEICULOS PESADOS** | 130,00 | 169.000,00 |
| 20 | 1300 | SERV | **00000014024- BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS LEVES** | 45,50 | 59.150,00 |
| 21 | 1300 | SERV | **00000014025- BALANCEAMENTO DE VEICULOS PESADOS** | 130,00 | 169.000,00 |
| **Total:** | **36200** |  |  | **1.918,99** | **3.155.020,0000** |

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2018.

**Obs.**Declaramos que aceitamos e estamos de acordo com todas as condições, especificações, valores, quantidades, etc. estabelecidas neste edital.

#### **Local e data**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

***Carimbo da empresa/ Assinatura do responsável***

**ANEXO II**

TIMBRE DA EMPRESA PARTICIPANTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018 PROCESSO Nº 017/2018

**MODELO CARTA CREDENCIAL PARA ACOMPANHAR A ABERTURA DAS PROPOSTAS**

PROPONENTE\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

LOCAL E DATA\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS - MG

#### Assunto: Proposta para Registro de Preços para Prestação de Serviços Mecânicos, conforme PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018.

Designação,

O abaixo assinado, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ , Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, na qualidade de responsável legal pela empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, vêm pela presente informar a V. Sª. que o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, é pessoa credenciada para acompanhar a sessão de abertura da Proposta de Preços, participar da fase de lances bem como dos demais atos inerentes ao certame, em especial poder de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome e Assinatura do Responsável Legal pela PROPONENTE.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome e Assinatura do REPRESENTANTE

**ANEXO III**

TIMBRE DA EMPRESA PARTICIPANTE

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS NOS TERMOS DO ART. 4º, VII LEI Nº 10.520/02.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018 PROCESSO Nº 017/2018

O representante legal da Empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, na qualidade de proponente do procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018, instaurado pela Prefeitura Municipal de Antônio Carlos - MG, declara para fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Local, ( data )

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do Responsável Legal.

ANEXO IV

TIMBRE DA EMPRESA PARTICIPANTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018 PROCESSO Nº 017/2018

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Declaramos, para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018 – **REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Antônio Carlos - MG, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o poder público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do Responsável Legal

**ANEXO V**

TIMBRE DA EMPRESA PARTICIPANTE

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018 PROCESSO Nº 017/2018

O representante legal da Empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, na qualidade de proponente do procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018, na forma presencial, instaurado pela Prefeitura Municipal de Antônio Carlos - MG, declara para os fins de direitos e sob as penalidades da lei que referida empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal. Por ser expressão da verdade firma a presente.

Local, ( data )

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do Responsável Legal.

ANEXO VI

**MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS – MG E A EMPRESA \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.**

Aos......dias do mês de......do ano de 20...., O Município de Antônio Carlos - MG, com sede na Rua João de Amorim nº 160, Centro, CEP 36.220-000, inscrito no CNPJ 18.094.763/0001-04, Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pelo Prefeito Municipal, em conformidade com os preceitos da Lei Federal n° 8.666/93 e modificações posteriores, a Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006, e lei n° 9.648 de maio de 1988, referente ao processo licitatório n° 017/2018 –**Pregão Presencial** n**°** 008/2018, **RESOLVE Registrar Preço para Prestação de Serviços Mecânicos,** de acordo com as descrições detalhadas, quantitativos, e demais condições relacionadas no edital por um período de 12 (doze) meses a contar da assinatura, em conformidade com a classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial n.º 008/2018, Tipo Menor Preço por item, Processo n.º 017/2018, Ata de Julgamento de Preços, publicada no Diário Eletrônico do Município e homologada pelo Sr. Prefeito às fls.(...), do processo acima referenciado, tendo sido o(s) referido preço oferecido pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado.

EMPRESA CLASSIFICADA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

REPRESENTANTE LEGAL

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Ordem** | **Quant.** | **UN.** | **Especificação** | **MARCA** | **Valor. Unitário** | **VALOR TOTAL** |
| **Total:** |  |  |  |  | **R$** | **R$** |

**PRIMEIRA – DO OBJETO**

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto registrar os preços para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS, para atendimento no Município de Antônio Carlos, conforme Especificações Técnicas relacionadas no edital, de conformidade com a classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 008/2018, Processo nº 017/2018, parte integrante do presente instrumento.

**SEGUNDA – PRAZO**

O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será de12 meses a contar da sua assinatura.

**TERCEIRA – DO VALOR**

3.1. Para cumprimento desta Ata de Registro de Preços o **DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** pagará ao fornecedor valores especificados no objeto não ultrapassando o valor máximo previsto de: R$ \_\_\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_).

3.2. O fornecedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até 25% (Vinte e cinco por cento) do valor contratado.

**QUARTA – DO PAGAMENTO**

4.1. Os pagamentos ficam condicionados ao recebimento pelo contratante da nota fiscal após conferência do setor responsável com seu devido ateste, devendo ser emitida na entrega dos materiais, conforme as OC – ordem de compras, e será efetuado até 30 dias a sua emissão.

4.2. Em caso de irregularidades na emissão do documento fiscal, será contado prazo de pagamento a data da sua reapresentação.

4.3. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

4.4. O pagamento estará condicionado à apresentação da certidão de regularidade dos Encargos Previdenciários, conforme disposto no parágrafo segundo do Artigo 71 da Lei 8.666/93.

4.5. Todos os pagamentos serão efetuados na sede do município.

4.6. A nota fiscal deverá discriminar todas as especificações do produto, bem como a licitação originária.

**QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES**

5.1. OFORNECEDOR obrigar-se-á:

5.1.1. Executar o contrato em estrita conformidade com as disposições deste edital e seus anexos e com os termos da proposta de preços.

5.1.2. Realizar os procedimentos, obedecendo rigorosamente o descrito na proposta.

5.1.3. Manter durante a execução da ata em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.1.4. Arcar com as despesas decorrentes de serviços de terceiros que lhe sejam particularmente prestados, tais como profissionais, pessoal, obrigações sociais e trabalhistas, transporte entre outros.

5.1.5. Responsabilizar-se por danos causados diretamente a DETENTORA DA ATA ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, promovidos por si ou por terceiro sob seu mando ou responsabilidade, na utilização dos serviços.

5.1.6. Comunicar, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maior, que serão justificadas por relatórios.

5.1.7. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao Município ou a terceiros, por ação ou omissão do seu pessoal durante a execução da Ata de Registro de Preços.

5.1.8. O prazo de entrega e execução de serviços será de no máximo 24h00min (vinte e quatro horas), a partir do recebimento da ordem de Compras (OC).

**5.2. O Município de Antônio Carlos obrigar-se-á:**

5.2.1. Efetuar o pagamento na forma pactuada neste instrumento.

5.2.2. Comunicar imediatamente à contratada qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato.

5.2.3. Supervisionar a execução da Ata de Registro de Preços nos termos pactuados.

5.2.4. Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante contratada, bem como, para que sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.2.5. Designar um gestor para acompanhar a execução da Ata de registro de Preços.

5.2.6. Comunicar imediatamente a ciência do fato, qualquer descumprimento das cláusulas contratuais.

5.2.7. Conferir e atestar as notas fiscais, e posteriormente encaminhar para autorizar o pagamento.

**SEXTA – DAS ALTERAÇÕES**

6.1. A interesse do Município e do Fornecedor, a presente Ata de Registro de Preços somente poderá ser alterado através de Termo Aditivo, com as devidas justificativas, nas condições estabelecidas no artigo 57 da Lei 8.666/93.

**SÉTIMA – DA RESCISÃO**

7.1. O presente Instrumento poderá ser rescindido nos seguintes casos:

7.1.1. Descumprimento das Cláusulas edilícias estabelecidas;

7.1.2. Cumprimento irregular das Cláusulas Contratuais estabelecidas;

7.1.3. Paralisação no fornecimento dos combustíveis sem justa causa;

7.1.4. Decretação de falência ou o pedido de concordata;

7.1.5. Alteração da razão social com modificação de finalidade ou estrutura de atendimento pertinente do fornecedor, que a juízo do Município, prejudique o fornecimento dos materiais;

7.1.6. Por razões justificadas que afetam o interesse público;

7.1.7. Por qualquer uma das partes, desde que haja comunicação prévia, protocolada pela parte interessada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**OITAVA – DAS PENALIDADES**

8.1. O não cumprimento das Cláusulas desta Ata de Registro de Preços está sujeito às seguintes penalidades:

8.1.1. Advertência;

8.1.2. Multa graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, acumulável com as demais sanções;

8.1.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos e;

8.1.4. Declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**NONA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

9.1. As despesas decorrentes do presente edital correrão a conta da Dotação Orçamentária desta Prefeitura Municipal, aprovada para o exercício de 2018.

**DÉCIMA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

10.1. O presente instrumento não poderá ser objeto da cessão ou transferência no todo ou em parte.

**DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

11.1. O presente instrumento foi lavrado em decorrência do Processo Licitatório n° 008/2018 Pregão Presencial n° 017/2018 e, para todas as questões oriundas deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Barbacena-MG, com renúncia de qualquer outro, por mais especial que se apresente.

E, por estarem assim, Município e Fornecedor de acordo com o disposto neste Instrumento, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Antônio Carlos – MG, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_de 2018.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

PREFEITO MUNICIPAL

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Fornecedor

Testemunhas:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome

CPF

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome

CPF

# *DECLARAÇÃO*

**O Prefeito Municipal de Antônio Carlos - MG, Raimundo Nonato Marques, Administração 2017 a 2020, no uso de suas atribuições legais, Declara que os atos administrativos são publicados no Quadro de Avisos e Publicações da Prefeitura, localizado no átrio desta Prefeitura e no site oficial do município sito a** [**www.municipioantoniocarlos.mg.gov.br**](http://www.municipioantoniocarlos.mg.gov.br/).

**Antônio Carlos, 18 de abril de 2018.**

**Raimundo Nonato Marques**

**Prefeito Municipal**